



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

PROJETO DE LEI Nº 057/2023

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
851, DE 27 DE JUNHO DE 2014
QUE TRATA DO PLANO DE
CARGOS, CARREIRAS E
VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
QUADRO GERAL
ADMINISTRATIVO.**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a esta Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o presente Projeto de Lei.

Art. 1º: Fica alterado o anexo XVI da Lei Municipal nº 851, de 27 de junho de 2014, passando a vigor com os requisitos constantes no anexo I desta Lei quanto ao cargo "Auxiliar de Educação".

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de outubro de 2023.

Claudio Cesar Casagrande
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

ANEXO I

Anexo XVI, da Lei Municipal N° 851/2014

Funções e atribuições dos cargos.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Educação	Carga Horária Semanal: 40h
Sumária: Desempenhar atividades de auxílio aos educadores.	
Preparar materiais e recursos necessários para os educadores desenvolverem suas atividades. Acompanhar crianças até o banheiro, zelando pela higiene, bem como no refeitório, no transporte escolar, etc. Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos. Cuidar da organização do espaço e segurança dos estudantes. Auxiliar com a troca de fraldas, a lavagem das mãos e a escovação dos dentes, etc. Auxiliar o educador na elaboração e aplicação das atividades. Promover e organizar brincadeiras que prendam a atenção dos estudantes. Estar atento às condições de saúde dos estudantes e possíveis alterações que possam aparecer. Estabelecer a rotina de sono dentro do CMEI conforme a idade de cada criança. Supervisionar a entrada e saída dos estudantes. Auxiliar o educador com a confecção dos materiais pedagógicos. Auxiliar os educandos nas refeições e na limpeza de equipamentos e brinquedos, assim como participar de todas as atividades propostas, orientando o trabalho pedagógico e pensando na formação integral do estudante. Realizar outras atividades correlatadas com a função. Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, solicitando a gestão o possível reparo, para evitar riscos e prejuízos. Observar as regras de segurança das instituições, cumprindo com a utilização dos materiais, atendimento as crianças e equipamentos de segurança. Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliações no comportamento do desenvolvimento educacional do estudante. Auxiliar nas atividades de recuperação de aprendizagem e de valores. Acompanhar os estudantes em atividades extracurriculares. Respeitar o calendário letivo escolar. Atender os inclusos em sala de aula, abrangendo as atividades extraclases, os intervalos e durante as aulas.	
Requisitos: Ensino médio completo + Aptidão física mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município ou contratada para o serviço.	



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É com imenso prazer que por meio deste, venho à Vossas Excelências, com fundamento no art. 105 – A, e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, para submeter à apreciação, Projeto de Lei nº 057/2023, que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 27 DE JUNHO DE 2014, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL ADMINISTRATIVO, especificamente quanto aos requisitos para ingresso no cargo de “auxiliar de educação”.

Vislumbra-se a necessidade de adicionar como requisito fundamental para o candidato ao referido cargo, que possua aptidão física, mental e emocional para o seu exercício, a ser comprovada mediante apresentação da laudo médico pericial de equipe médica do Município, ou contratada para tal fim.

Percebe-se que, muito embora o cargo aqui tratado não seja de um profissional do magistério, pois que inserido no quadro



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

administrativo do funcionalismo, o exercício do mesmo se dá no ambiente de sala de aula, ou seja, trabalhando e lidando diariamente com crianças, o que justifica mais esse requisito para o ingresso no cargo.

Dada a relevância da matéria aqui tratada, sobretudo, com a iminência da abertura de processo seletivo, requer-se a tramitação em **regime de urgência** para apreciação deste Projeto de Lei, com fundamento no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, tendo em vista que a presente alteração legislativa já será utilizada no concurso público que está em trâmite perante o Poder Executivo municipal, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Campo Magro, 30 de outubro de 2023.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO BUENO DE LARA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE
CAMPO MAGRO - ESTADO DO PARANÁ.**

Ref.: PL nº 57/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, prefeito do Município de Campo Magro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83535-000, comparece, respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº 57/2023. Frisa-se a necessidade de urgência na apreciação deste Projeto de Lei, com fundamento no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado, estando à frente desta Augusta Casa Legislativa.

Campo Magro, 30 de outubro de 2023.

Claudio Cesar Casagrande
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito

RECEBIDO

RODOVIA GUMERCINDO BOZA - 20.823 - KM 20
CENTRO - CAMPO MAGRO/PR - 83535-000

30 OUT, 2023

Santos



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001391

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/10/30001391

Número / Ano	001391/2023
Data / Horário	30/10/2023 - 16:34:11
Ementa	projeto de lei 57/2023
Autôr	Claudio Cesar Casagrande - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Legislativa
Número Páginas	5
Emitido por	Millenaum